



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CONTRATO DE PERMUTA QUE ENTRE SI FAZEM

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

PERMUTANTE A - MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Senador Olavo Pires, nº.2129, Centro, Corumbiara/RO, CEP: 76.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.762.041/0001-35, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº. 755.849.642-04 e RG: nº. 729.564 SSP/ RO.

PERMUTANTE B MARCOS DE OLIVEIRA, com endereço de residência na LINHA 3, KM 21 Assentamento Alzira, Sítio Três Irmãos Dois e no sítio Dois Irmãos situada na linha 145 assentamento Jose Bentão no Município de Corumbiara/RO, inscrito no **CPF/MF** sob o Nº. 789.744.882-72 e **RG de nº. 828674** SSP/RO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Permuta por prazo determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. A presente permuta tem como OBJETO a execução de serviços de patrolamento no local de um Corral e cascalhamento, será executado também o serviço de construção de quatro represa com seguintes medidas 20x30 e a limpeza de duas represa devido às mesmas estar com alto índice de sugera tendo em vista que devido a mesma já estar feita a muito tempo foi enchendo de terra sendo necessária a reabertura totalizando aproximadamente umas 12 (doze horas) de máquinas, máquina motoniveladora, escavadeira e caminhões caçamba de propriedade da **PERMUTANTE A**, que prestará serviços ao **PERMUTANTE B**, em contrapartida, o **PERMUTANTE B** cede ao **PERMUTANTE A**, 50 a 60 caçambas de cascalho para ser utilizado nas estradas vicinais no Município de Corumbiara. É importante destacar que é de responsabilidade do **PERMUTANTE B**, o devido licenciamento destas atividades junto ao órgão ambiental.

DO USO:

Cláusula 2ª. O equipamento objeto deste contrato, de propriedade do **PERMUTANTE A**, será utilizado exclusivamente para execução dos serviços no endereço constante no preambulo deste, local onde será feito os serviços. O serviço será executado a qualquer momento no corrente ano. Em contrapartida, será fornecido pelo **PERMUTANTE B**, 50 a 60 caçambas de cascalho a secretaria municipal de obras e serviços públicos (SEMOSP), para ser utilizado nas estradas vicinais do município de Corumbiara, que poderá ser retirada no período em que a SEMOSP precisar.

DO PAGAMENTO:

Cláusula 3ª. As partes PERMUTANTES acima cederão, sem nenhum ônus, os bens descritos na cláusula primeira deste.

DO PRAZO:

Cláusula 4ª. A presente permuta será realizada no ano 2022; sendo qualquer dia da semana pela **PERMUTANTE A**, conforme descrito na Cláusula Segunda. **O PERMUTANTE B**, cederá o material descrito na cláusula primeira execução do serviço imediatamente ou por ocasião da necessidade do uso, até atingir o montante acordado.

DA RESCISÃO:

Cláusula 5ª. É assegurada às partes a rescisão antecipada do presente contrato, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 02 (dois) dias.






DO FORO:

Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Cerejeiras/RO;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (Quatro) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Corumbiara/RO, 09 de Fevereiro de 2024.

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35

-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE OLIVEIRA, PRODUTOR RURAL**, em 09/02/2024 às 14:25, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
Documento assinado eletronicamente por **DEVAIR PINTO DE OLIVEIRA, Chefe de Serviço de Campo**, em 12/02/2024 às 06:26, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA**
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 14/02/2024 às 11:23, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
Documento assinado eletronicamente por **Edson da Silva Moura, Secretário**, em 14/02/2024 às 21:01, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
Documento assinado eletronicamente por **Weliton Camilo Neves, Lubrificador**, em 19/02/2024 às 09:31, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **172309** e o código verificador **2EED7107**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	14/02/2024 07:55

Referência: [Processo nº 1-394/2024](#).

Docto ID: 172309 v1